

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2024.08.15.02-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240814/0001-06

TERMO	DE	CONTRATO	QUE	FAZEM			
FUNDO		MUNICIPA	L	DE	EDI	UC/	٩ÇÃO
E							

O(A) FUNDO M	1UNICIPAL	. DE EDU	CAÇÃO, co	m sede no	o(a) , ins	crito(a) no	CNPJ/MF
sob o , neste a		•	, , , , ,	• •			
ANDRADE,	dora	vante	denom	ninada			
							no
CPF/CNPJ					,		sediado(a)
no(a)							
representada							
nº			•		•		
00007.202408					•		
de abril de 202							
Contratação D		2024.08.1	L5.02-DL,	mediante	as cláusi	ılas e co	ndições a
seguir enuncia	das.						

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLITICAS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN- Almoxarifado da Educação	6.0	Serviço			
100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN- Almoxarifado da Educação						
2	300 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Auditório da Secretaria de Educação	6.0	Serviço			
300 Mbp	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Aud	itório da Secreta	ria de Educação			
3	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Anexo João XXIII - CVT	6.0	Serviço			



4	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Centro Vocacional CVT	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Cent	tro Vocacional C\	VT		1
5	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Creche Ernane dos Santos	6.0	Serviço		
100 Mbp	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Cre	eche Ernane dos	Santos	1	
6	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 hgz LAN - Creche João XXIII	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 hgz LAN - Cred	he João XXIII			
7	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8ghz LAN - Centro Educacional Infantil - CEI	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8ghz LAN - Cent	tro Educacional I	nfantil – CEI	1	
8	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Creche Professora Maria Ivone Arrais - circuito 1	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Cred	he Professora M	aria Ivone Arrais – ci	rcuito 1	
9	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Creche Professora Maria Ivone Arrais - circuito 2	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Cred	he Professora M	aria Ivone Arrais – ci	rcuito 2	
10	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Creche Rita de Cássia Martins de Miranda	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Cred	he Rita de Cássi	a Martins de Miranda	a	
11	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Escola especializada Santa Rita de Cássia	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Esco	ola especializada	Santa Rita de Cássia	a	
12	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Escola João XXIII	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Esco	la João XXIII			
13	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Escola José Augusto Sobrinho	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Esco	la José Augusto	Sobrinho		
14	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Escola Luciano Torres de Melo	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Esco	ola Luciano Torre	s de Melo		
15	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Escola Manoel Duarte de Sá Barreto	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Esco	ola Manoel Duart	e de Sá Barreto		
16	100 Mbps Plano Comercial Wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Escola Padre Azarias Sobreira	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial Wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Esco	ola Padre Azarias	Sobreira		
17	100 Mbps Plano Comercial Wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Escola Tabelião Vicente Alexandrino	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial Wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Esco	ola Tabelião Vice	nte Alexandrino		
18	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Escola Tempo de Avançar	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Esco	ola Tempo de Ava	ançar		
19	100 Mbps Plano Comercial 2.4/5 8 ghz LAN - Merenda Escolar Educação	6.0	Serviço		
100 Mbps	s Plano Comercial 2.4/5 8 ghz LAN - Merenda	Escolar Educaçã	0		
20	300 Mbps Plano Dedicado wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Secretaria de Educação	6.0	Serviço		



300 Mbp	os Plano Dedicado wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Secre	etaria de Educaçã	0	
21	100 Mbps Plano Comercial Wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - AABB Comunidade	6.0	Serviço	
100 Mbp	os Plano Comercial Wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - AAB	B Comunidade		
22	100 Mbps Plano Comercial Wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - NEJA	6.0	Serviço	
100 Mbp	os Plano Comercial Wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - NEJA	4		
23	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - GARAGEM DOS ÔNIBUS	6.0	Serviço	
100 Mbp	os Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN – GAR	RAGEM DOS ÔNIBU	JS	
24	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Creche Presidente Castelo Branco	6.0	Serviço	
100 Mbp	os Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Cred	che Presidente Ca	stelo Branco	
25	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Creche do Quixariú	6.0	Serviço	
100 Mbp	os Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Cred	che do Quixariú		
26	100Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Creche Sophia Gomes Menezes	6.0	Serviço	
100Mbp	s Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN – Crec	he Sophia Gomes	Menezes	
27	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Escola Agrovila São José	6.0	Serviço	
100 Mbp	os Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN – Esco	ola Agrovila São Jo	sé	
28	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN – Escola Ananias Custódio Arrais	6.0	Serviço	
100 Mbp	os Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN – Esco	ola Ananias Custó	dio Arrais	
29	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Escola Antônio Ribeiro de Carvalho	6.0	Serviço	
100 Mbp	os Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN – Esco	ola Antônio Ribeiro	de Carvalho	
30	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN – Escola Dr. Cloves Lopes dos Reis	6.0	Serviço	
100 Mbp	os Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN – Esco	ola Dr. Cloves Lop	es dos Reis	
31	100 Mbps wi fi 2.4/5 8 ghz LAN – Escola Engenheiro Francisco Thomé da Frota	6.0	Serviço	
100 Mbp	os wi fi 2.4/5 8 ghz LAN – Escola Engenheiro Fr	rancisco Thomé da	a Frota	
32	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN – Escola Manoel Bezerra Fortaleza	6.0	Serviço	
100 Mbp	os Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN – Esco	ola Manoel Bezerr	a Fortaleza	
33	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Escola Ossian Alencar Araripe	6.0	Serviço	
100 Mbp	os Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Esco	ola Ossian Alencar	Araripe	
34	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Escola Presidente Castelo Branco	6.0	Serviço	
100 Mbp	os Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Esco	ola Presidente Cas	telo Branco	
35	100 Mbps Plano Comercial wi fi 2.4/5 8 ghz LAN - Escola Sítio Tigre	6.0	Serviço	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



								ele fixado no T	
de Referênci									em
//	_, prorrc	gável na	a forma	do art	. 107 d	la Lei n ^g	² 14.13	33 de 2021.	

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na classificação abaixo: 0701.12.122.0402.2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 2024.08.15.02-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.08.15.02-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{o}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campos Sales para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMPOS SALES/CE	do	40.20
LAMPUS SALES/LE	(16	06 70

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 07.416.704/0001-99
FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA DE ANDRADE
Responsável legal da CONTRATANTE



CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.